



**ESTADO DA BAHIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO >**

## **1. OBJETO**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação do apoio para o fornecimento do seguinte material destinado à realização do evento justifica-se primordialmente pelo princípio constitucional da publicidade, que prevê que as atividades de serviço público, inclusive no âmbito acadêmico, devem ser amplamente divulgadas a toda sociedade.

Decreto Nº 16.417/15, conforme seu Art. 1º e 2, " estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Estadual"; entretanto o pleito deste processo se enquadra no § 1º, que estabelece exceção em se tratando de serviços essenciais destinado ao funcionamento desta Unidade de Ensino da UNEB, Instituição Universitária Superior que atende aos serviços essenciais de educação pública no Estado da Bahia, e, considerando que existe previsão orçamentária para amparar a despesa.

Decreto 19.733/2020 em seu "Art. 4º-A - As novas contratações de serviços e aquisições de bens, bem como os seus termos de aditamento deverão ser precedidas de análise técnica pela Secretaria da Administração - SAEB e pela Coordenação da Qualidade do Gasto Público, quanto à observância do seu impacto nas metas SAEB e pela Coordenação da Qualidade do Gasto Público, quanto à observância do seu impacto nas metas de custeio e na qualificação do gasto público." (NR).

Portaria Saeb Nº 394 de 23 de Julho de 2021, para otimização de fluxo para a tramitação dos processos de compras, e contratações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e especialmente o "Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, nos processos de aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, nas hipóteses a seguir": Incisos I ao VIII.

Portaria Saeb Nº 143/2022, em seu Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, nas hipóteses dos Incisos I ao IX.

No que pese a Portaria Saeb Nº 394 de 23 de Julho de 2021 e a Portaria Saeb Nº 143/2022, ambas limitam o valor de até 17.600,00, entretanto a Lei Federal nº 14.133, Art. 75, Inc. II, de 01 de Abril de 2021, estipula o limite no de até 59.906.02, e tendo em vista que o valor apurado na aquisição do presente processo está limite no de até 59.906.02, e tendo em vista que o valor apurado na aquisição do presente processo está dentro deste parâmetro, portanto, a demanda ora apresentada neste processo não necessita de análise e dentro deste

parâmetro, portanto, a demanda ora apresentada neste processo não necessita de análise e deliberação SAEB/SEFAZ.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADES |
|---------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 84.05.00.00182091-5 | CAMISA, em malha 100% algodão, gola careca | 30          |

4. LOCAL DE ENTREGA

Avenida Luís Viana Filho , s/nº, Bairro Batalhão, Itaberaba /Bahia, CEP: 46.880-000

4.1. Setor: Almoxarifado

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias após assinatura da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) e mediante Empenho Prévio.

7. GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade aos requisitos estabelecidos na descrição do item consignado no Catálogo Geral de Materiais e Serviços do Comprasnet.ba.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do Decreto Estadual 21.133/2024,será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias e ou multa compensatória de 10% (10 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 8. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

R\$ 700,00 baseado em pesquisa Comprasnet.ba.

## 9. Funcionário responsável

Luciana Bispo de Souza da Silva

Matrícula: 74560677-5



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo de Souza da Silva, Secretário de Colegiado**, em 20/07/2026, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00145013466** e o código CRC **032A300C**.